

1113/87



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CLN	APRECIADO
DATA	Sujeito a Deliberação do Conselho
21/10/87	<i>[Assinatura]</i>

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
FUNDAÇÃO PADRE IBIAPINA - CE		
ASSUNTO:		
SOLICITA MUDANÇA DE MANTENEDORA DOS CURSOS MINISTRA DOS PELA FACULDADE DE FILOSOFIA DO CRATO, QUE PASSAM		
RELATOR: SR. CONS. WALTER COSTA PORTO		
PARECER Nº 1113/87	CÂMARA ou COMISSÃO CLN	APROVADO EM: 02/12/87
		PROCESSO Nº: 23001.000683/87-61
1. RELATÓRIO		
<p>Reitor da Universidade Regional do Cariri - URCA, com sede na cidade do Crato, Ceará, o Professor Antônio Martins Filho havia se dirigido a este Conselho informando</p> <p>que a Universidade, em forma de autarquia de regime especial foi instituída e seria mantida pelo Governo do Estado;</p> <p>que funcionam na cidade do Crato, cursos Pedagogia, Letras, História, Geografia e História Natural (hoje Ciências Biológicas) que foram inicialmente mantidos pelo Instituto de Ensino Superior do Cariri, sendo, depois, transferidos para a Fundação Padre Ibiapina, instituída pelo Diocese do Crato;</p> <p>que a hipótese de incorporação dos cursos da Faculdade de Filosofia do Crato, mantida pela Fundação Padre Ibiapina, à Universidade Regional do Cariri, fora prevista por lei estadual, de nº 11.191/8</p> <p>E tendo em vista que a Fundação Padre Ibiapina gozava de benefícios conferidos pelo Conselho Nacional de Serviço Social e que também a primeira mantenedora - o Instituto de Ensino Superior do Cariri - recebera recursos do Governo Federal, indagava o Professor</p>		

[Assinatura]

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Filho se

"a mudança de mantenedora - de um lado a Fundação Padre Ibiapina e do outro lado o Governo do Estado - ficará concluída com o documento de ajuste da indenização dos bens moveis e imóveis ou e outras formalidades serão exigidas por esse Egrégio Conselho, em consequência do disposto no artigo 114 da Lei de Diretrizes e Bases para que a Universidade Regional do Cariri possa fazer incorporação dos cursos já discriminados, aproveitando-se os respectivos reconhecimentos".

2. PARECER

Em' parecer de n- 238/87, aprovado em reunião de 12 de março do corrente ano, julgou este Relator pudesse a consulta do Professor tins Filho ser respondida com o pronunciamento da então Conselheira Esther de Figueiredo Ferraz (Parecer nº 767/81) em que se afirmava:

"Compete ao Conselho Federal de Educação, de acordo com o artigo 15, inciso XXXVII de seu Regimento, opinar sobre a transferência de instituto de ensino superior, sujeito à sua jurisdição, de um mantenedor para outro. Quando essa transferência se opera dentro do mesmo sistema - o federal - não há maiores dificuldades a enfrentar, e o Conselho já chegou a disciplinar a espécie em sua Resolução 16/77, fixando normas que orientam as entidades como proceder quando queiram substituir-se nos encargos de manutenção de determinado estabelecimento de ensino (art. 14, alínea "c"). Nos casos, porem, em que a operação de transferência de Mantenedora leva à inserção do estabelecimento num outro sistema de ensino, no caso um sistema de ensino estadual, já não poderão prevalecer essas normas. Mesmo porque o sistema local também deverá ser ouvido a respeito da operação, uma vez que ele próprio terá baixado suas normas para regular a matéria da organização e funcionamento das instituições de ensino superior e, ademais, precisará estar preparado para assumir as responsabilidades decorrentes da situação criada com a transferência.

Daí por que veio se cristalizando neste Conselho uma jurisprudência segundo a qual os interessados deverão dirigir-se também ao Conselho de Educação local solicitando autorização para a transferencia "

Em voto separado, para maior esclarecimento do parecer, acrescentou o Conselheiro Caio Tácito;

"A Lei estadual 11.191 em seu artigo 10, é meramente auto

rizativa. A mudança de mantenedora somente se poderá efetivar mediante acordo com a Fundação Padre Ibiapina. A ser feito este acordo, inclusive a indenização patrimonial prevista, a transferência deverá ser autorizada pelo CFE e pelo CEE/CE, nos termos do Parecer 767/81'.'

Agora, o Senhor Secretario de Educação do Governo do Ceara encaminha a este Conselho

- cópia de convênio firmado entre o Governo daquele a Fundação Padre Ibiapina, "estabelecendo clausulas e condições para a efetivação da transferência de cursos"
- cópias de ofícios trocados entre a Secretaria e a Reitoria da Universidade do Ceará, referentes à doação de imóveis da *Fundação Padre Ibiapina* para a Universidade Regional do Cariri - URCA;
- cópia do parecer do Conselho de Educação do Estado do Ceara "exarando a sua aprovação da mudança de mantenedora dos cursos da Faculdade de Filosofia do Crato".

A vista de todo o exposto, e atendidas as disposições legais que regem a matéria, opina o Relator favoravelmente à transferência de manutenção dos cursos de Letras, Pedagogia, História, Geografia e Ciências; Licenciatura Plena com habilitação em Biologia, ministrados pela Faculdade de Filosofia do Crato para a Universidade Regional do Cariri - URCA.

3. CONCLUSÃO DA CAMARA

câmara de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator

Sala das Sessões,

Wally Costa ^{Pres.}, Presidente
Carvalho ^{Rel.}, Relator

Dom - vencido: curso, mas a organização de atividades didáticas, não foram os objetivos transferidos. O que a lei permite é transferência do "instituto de ensino", como todo, com a substituição da respectiva entidade mantenedora, - não uma só atividade funcional de l. (lei 4.024, art. 114).

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 02 de 12 de 1987

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)